

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares

Requerimentos.seap@pm.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 2613	23-08-2021	Ofício n. 8840/2021 Proc. 51.01.30.01.	

**Assunto: Pergunta n.º 2709/XIV/2.^a, de 23 de agosto de 2021, BE
Medidas de proteção costeira aplicadas na Praia da Estela, Póvoa do Varzim**

Em resposta à Pergunta n.º 2709/XIV/2.^a, de 23 de agosto de 2021, formulada pela Senhora Deputada Maria Manuel Rola e pelos Senhores Deputados José Moura Soeiro e Luís Monteiro do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Presentemente, a área governativa do Ambiente e da Ação Climática, através da Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), não tem conhecimento da existência de sacos de areia soltos na praia da Estela.
2. A Empresa Estela Golfe foi notificada, em devido tempo, para proceder à retirada dos sacos de areia degradados.

A APA não aconselhou a utilização dessa solução, tendo mesmo indicado como solução a adotar, a utilização dos geotubos (sacos de tecido de grandes dimensões - 30 m de comprimento e cerca de 7 m de diâmetro) que, pelas suas dimensões e tipo de material, conferem uma maior estabilidade e durabilidade.

Aquando da colocação dos sacos, para fazer face a uma situação urgente de proteção, devido a um fenómeno erosivo intenso, que à data se verificava e que ameaçava o campo de golfe e, a nascente deste, as propriedades agrícolas aí existentes, a APA autorizou a sua execução condicionando-a à necessidade dos trabalhos serem acompanhados pela Autoridade Marítima.

Esclarece-se que os sacos não foram colocados na duna, mas sim na área que tinha sido erodida.

3. A empresa Estela Golfe tem a incumbência de monitorizar a infraestrutura de proteção que instalou na frente do campo de golfe, bem como de intervir, sempre que verifique haver sacos degradados, no sentido de os remover e impedir que sejam arrastados pelo mar.

4. A alimentação artificial da praia da Estela é uma medida de proteção costeira, tal como definida no Plano de Ação Litoral XXI e no Programa de Orla Costeira Caminha Espinho (POC CE), sendo a solução que garante a curto prazo maior eficácia perante problemas de erosão que justificam uma intervenção urgente. Esta solução deve ser conjugada futuramente com ações de reabilitação dunar assegurando uma maior resiliência deste troço de orla costeira.

5. Esta medida não pretende enterrar quaisquer sacos que estejam degradados, permitindo, no entanto, cobrir os que ainda fazem parte da infraestrutura de proteção que aí foi instalada pela empresa Estela Golfe S.A.

6. 7. A empreitada de alimentação artificial da praia da Estela tem um custo estimado de cerca de 115.000,00€.

8. Para o cálculo desta intervenção apenas foram tidas em conta as condições morfológicas e de agitação que se verificam na atualidade.

As projeções de subida do nível médio das águas do mar não foram tidas em conta para esta intervenção, face à duração temporal da manutenção da referida alimentação, comparativamente com as alterações morfológicas provocadas pela subida do nível do mar.

9. A área governativa do Ambiente e da Ação Climática e a APA desconhecem qualquer intenção nesse sentido.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

CG/MRS